

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS / AMCESPAR

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

01 - PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMCESPAR**, CNPJ 00.358.098/0001-53, por meio da Comissão Permanente de Licitação – Resolução 214/2023, sediado(a) **Rua 19 de Dezembro, nº 208, Centro, CEP 84.500-016, Sala de Reunião segundo piso do prédio**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA PARA CADASTRO DA PROPOSTA:	DIA 23/10/2026 ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 29/10/2026 ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO DE EMAIL E FÍSICO PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA:	licita@cisamcespar.org Consortio Intermunicipal de Saude - Amcespar, Rua 19 de Dezembro, nº 208, Centro, CEP 84.500- 016, Irati – Pr, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.
LINK DE ACESSO AO EDITAL:	https://cisamcespar.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/1/licitacoes

1.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho do CIS/AMCESPAR no Departamento Licitação.

02 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, contemplando o monitoramento do sistema de alarme e do sistema de**



câmeras de vigilância (CFTV), com atendimento de pronta resposta, para o imóvel que abrigará a sede do CIS AMCESPAR

2.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Processo serão pagas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.100 10.122.0001.2.001. 3.3.90.39.00.00 fonte 385
--

04. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais) para o período de 12 (doze) meses**

05. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados via email no endereço: licita@cisamcespar.org e/ou protocolo físico no endereço: [Rua 19 de Dezembro, nº 208, Centro, CEP 84.500-016, Irati – Pr, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.](#), com o envelope devidamente identificado: **DISPENSA Nº 12/2026.**

5.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **29/10/2026 às 09:00h.**

5.3. PROPOSTA DE PREÇO/COTACÃO:

5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

06. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado conforme o quantitativo de produto/bem/serviços



entregues/executados no mês mediante Nota Fiscal que comprovem a execução, entregue no setor de compras do CIS/AMCESPAR

6.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da empresa vencedora. O número da conta deverá ser fornecido ao Departamento de Compras do CIS/AMCESPAR no ato da entrega da Nota Fiscal.

6.3. O pagamento será feito em torno de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, por parte do setor de compras deste Consórcio. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.4. A contratada deverá durante toda a vigência do Contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS, referente aos funcionários. O pagamento das notas fiscais recebidas pelo CIS/AMCESPAR ficará condicionadas à emissão desses comprovantes. Se não for possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a empresa será notificada visando regularizar sua situação.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIS/Amcespar, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.6. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no Setor de compras, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

07. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) em se tratando de:

i) Sociedade empresária: Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ii) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

iii) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.



7.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.
- b) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- e) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br;

7.4. Para fins de qualificação técnica:

- a) As licitantes deverão apresentar pelo menos **01 (um) atestado** fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto cotado.
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, nos termos da Lei Federal n.º 5.194/66 ou ao CFT – Conselho Federal dos Técnicos.
- c) Certificação do técnico responsável da empresa, com comprovação de vínculo feita através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

08. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1** Poderá o Consorcio Intermunicipal de Saude – Amcespar revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse



público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Consorcio Intermunicipal de Saude – Amcespar deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Irati, 22 de outubro de 2026

Assinado por:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
028.242.199-80
22/10/2026 17:19:42

Angela Maria da Cruz Cardoso
Diretora Técnica e Administrativa - CIS Amcespar



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, contemplando o monitoramento do sistema de alarme e do sistema de câmeras de vigilância (CFTV), com atendimento de pronta resposta, para o imóvel que abrigará a sede do CIS AMCESPAR.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial do imóvel e dos bens públicos nele instalados, incluindo equipamentos, mobiliários, documentos, sistemas de segurança e demais ativos pertencentes ou destinados ao CIS AMCESPAR.
- 2.2. A autorização para o ingresso de fornecedores e prestadores nas dependências do imóvel, bem como a realização de atividades preparatórias e a instalação de equipamentos e sistemas, torna necessária a adoção de medidas de segurança e monitoramento, inclusive durante o período anterior à efetiva ocupação e ao início dos atendimentos ao público.
- 2.3. A prestação dos serviços possibilitará o acompanhamento contínuo das instalações, contribuindo para a prevenção e identificação de furtos, invasões, arrombamentos e outras ocorrências que possam comprometer o patrimônio público e a integridade das instalações.
- 2.4. Além disso, o monitoramento ininterrupto, associado ao atendimento de pronta resposta, permitirá maior agilidade na verificação e no atendimento de eventuais ocorrências, contribuindo para a redução de riscos e de possíveis prejuízos à Administração Pública.
- 2.5. A solução a ser contratada contemplará o monitoramento remoto do sistema de alarme e do sistema de câmeras de vigilância (CFTV) existentes no imóvel, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo o atendimento de pronta resposta. Dessa forma, será possível aproveitar a infraestrutura de segurança já instalada, proporcionando maior eficiência e racionalidade na utilização dos recursos disponíveis.
- 2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar o monitoramento contínuo do imóvel, especialmente durante o período de estruturação e preparação da unidade, bem como após sua efetiva ocupação, contribuindo para a proteção do patrimônio público, das instalações e dos equipamentos, além de proporcionar maior segurança, controle e agilidade na resposta a eventuais ocorrências..

3. ORÇAMENTO DETALHADO E METODOS DE EXECUÇÃO

3.1. O licitante deverá formular sua proposta e lances observando o percentual máximo definido no Edital, não podendo, ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.2 Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).**

PROPOSTA – valor máximo R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).



Prazo de Validade da Proposta terá no mínimo: sessenta (60) dias.

3.3. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, entre outros.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOTE ÚNICO – VALOR GLOBAL

Item	Descrição mínima dos serviços e peças para fornecimento	Qntd.	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, contemplando o monitoramento do sistema de alarme e do sistema de câmeras de vigilância (CFTV), com atendimento de pronta resposta, para a sede do CIS AMCESPAR, localizada na Rua Lídia Malinoski, nº 360, Bairro Lagoa Dourada, CEP 84504-661, no Município de Irati/PR.	12	R\$ 2.433,33	R\$ 29.200,00
Valor total do Global				R\$ 29.200,00

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada no imóvel localizado na Rua Lídia Malinoski, Loteamento Lagoa Dourada, Município de Irati/PR.

4.2 Os serviços deverão contemplar o monitoramento eletrônico ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, compreendendo:

- Monitoramento remoto do sistema de alarme.
- Monitoramento remoto do sistema de câmeras de vigilância (CFTV).
- Recebimento, identificação e análise dos sinais e eventos enviados pelos sistemas instalados no imóvel.
- Acompanhamento das imagens do CFTV quando houver disparo de alarme ou detecção de movimentação suspeita.
- Atendimento de ocorrências mediante serviço de pronta resposta.
- Comunicação ao CONTRATANTE sobre ocorrências, falhas e demais situações que possam comprometer a segurança do imóvel

4.3 . A empresa interessada poderá, caso julgue necessário, realizar visita técnica in loco ao imóvel para conhecimento e avaliação da infraestrutura existente, mediante prévio agendamento com o CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA deverá possuir Central de Monitoramento com funcionamento ininterrupto, dotada de estrutura técnica e operacional adequada para receber, processar, acompanhar e tratar os sinais provenientes do sistema de alarme e, quando aplicável, as informações e imagens provenientes do sistema de CFTV, garantindo a continuidade e a confiabilidade dos serviços contratado.



- 4.5 A CONTRATADA deverá dispor de profissionais devidamente capacitados para realizar o monitoramento dos sistemas, analisar os eventos recebidos, acompanhar as imagens quando necessário e adotar as providências previstas nos protocolos de atendimento.
- 4.6 A CONTRATADA deverá assegurar a comunicação entre os sistemas instalados no imóvel e sua Central de Monitoramento, utilizando meios de comunicação disponíveis e compatíveis com a infraestrutura existente.
- 4.7 A CONTRATADA deverá identificar e comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual perda de comunicação, indisponibilidade ou falha que impeça ou prejudique o recebimento dos sinais do sistema de alarme ou o monitoramento do imóvel.
- 4.8 A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento remoto do sistema de CFTV instalado nas dependências do CONTRATANTE, mediante acesso ao equipamento INVD (gravador de vídeo em rede) e à plataforma de gerenciamento disponibilizada pelo sistema, possibilitando o acesso às imagens em tempo real, às gravações e o acompanhamento dos eventos de segurança, de forma contínua e compatível com as características e configurações do sistema instalado, especialmente nos casos de disparo de alarme ou detecção de movimentação suspeita, procedendo à verificação das imagens e adotando as providências cabíveis de acordo com os protocolos estabelecidos.
- 4.9 A CONTRATADA deverá realizar testes periódicos dos sistemas de alarme, comunicação e monitoramento, com a finalidade de verificar o adequado recebimento dos sinais pela Central de Monitoramento e identificar eventuais falhas que possam comprometer a prestação dos serviços.
- 4.10 Os testes e verificações realizados pela CONTRATADA deverão ser registrados, devendo os respectivos registros ser disponibilizados ao CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 4.11 A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional, equipe ou recursos de atendimento no Município de Irati/PR, ou em local que permita o atendimento presencial dentro do prazo máximo estabelecido para a pronta resposta, de modo a assegurar o deslocamento in loco e a adoção de providências no imóvel do CONTRATANTE após a identificação de ocorrência pela Central de Monitoramento.
- 4.12 Na ocorrência de disparo de alarme, detecção de movimentação suspeita ou indício de violação do imóvel, a CONTRATADA deverá:
- Realizar a verificação do evento por meio da Central de Monitoramento e, quando disponível, das imagens do sistema de CFTV;
 - Enviar equipe ou viatura de pronta resposta ao local, imediatamente após a identificação da ocorrência pela Central de Monitoramento;
 - Comunicar imediatamente o ocorrido ao gestor do contrato ou servidor previamente designado pelo CONTRATANTE;
 - Realizar a verificação das condições do imóvel;
 - Adotar as providências cabíveis dentro de sua esfera de atuação; e
 - Acionar a Polícia Militar ou outro órgão competente, quando constatada situação que justifique sua intervenção.
- 4.13 A CONTRATADA deverá manter registro individualizado das ocorrências e eventos relevantes, contendo, no mínimo:
- Data e horário da ocorrência;
 - Horário de recebimento do sinal pela Central de Monitoramento;
 - Horário de acionamento da equipe de pronta resposta;
 - Horário de chegada ao imóvel;
 - Identificação do tipo de evento;



- Providências adotadas; e
 - Demais informações pertinentes ao atendimento.
- 4.14 Os registros das ocorrências deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE sempre que solicitado, inclusive para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
- 4.15 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer falha, defeito, interrupção, indisponibilidade ou anormalidade identificada nos sistemas, equipamentos ou meios de comunicação que possa prejudicar a adequada prestação dos serviços.
- 4.16 A CONTRATADA deverá realizar os ajustes de configuração, programação e demais intervenções técnicas necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas de monitoramento, quando relacionados à execução dos serviços contratados e tecnicamente compatíveis com a infraestrutura existente.
- 4.17 Eventuais equipamentos ou componentes que apresentem defeito e que possam comprometer a prestação dos serviços deverão ser identificados pela CONTRATADA e imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, com indicação da falha constatada e das providências técnicas recomendadas.
- 4.18 A CONTRATADA deverá fornecer e manter sistema de controle de acesso ao sistema de alarme, permitindo o cadastramento de usuários e senhas individuais para os servidores autorizados ou designados pelo CONTRATANTE, responsáveis pela ativação e desativação do sistema.
- 4.19 O sistema deverá permitir a identificação dos usuários responsáveis pelas operações de ativação e desativação do sistema de alarme, mantendo registro dessas operações.
- 4.20 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação de pronta resposta para atendimento do CONTRATANTE durante todo o período de prestação dos serviços, destinado à comunicação de ocorrências, falhas, solicitações e demais assuntos relacionados ao monitoramento.
- 4.21 A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços de monitoramento durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções na prestação dos serviços e assegurar o cumprimento das demais exigências estabelecidas no contrato.
- 4.22 A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas e a legislação aplicável à prestação dos serviços, mantendo sigilo sobre as informações, imagens e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- 4.23 A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para preservar a segurança e a confidencialidade das imagens, registros de ocorrências, informações de acesso e demais dados relacionados aos sistemas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.24 A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão ao setor responsável pela fiscalização (por meio do e-mail compras@cisamcespar.org a/c de Samira Ribas) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
 - b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

- 4.25 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 4.26 Cientificar o CIS AMCESPAR do andamento dos serviços, na pessoa do Fiscal de Contratos Administrativos (função ocupada pela servidora Samira Ribas), por meio de contato via e-mail compras@cisamcespar.org ou pelo telefone (42)34229206, encaminhando mensalmente junto com a nota fiscal os documentos de habilitação constantes no item 4.6 deste Termo de Referência, sempre que vencidos;
- 4.27 Sempre que solicitado pelo CIS AMCESPAR deve a contratada reencaminhar notas fiscais e canhotos assinados (digitalizados) em razão de eventuais esclarecimentos;

5. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

5.1.1 Na prestação dos serviços e entrega de materiais a empresa vencedora deverá obedecer todas as exigências e normas instituídas pelas agências e órgãos reguladores e fiscalizadores.

5.1.2 A contratada deverá emitir um relatório para conferência dos produtos entregues, para providências quanto ao pagamento deste, quando solicitado pela contratante, estando a empresa ciente dos processos de fiscalização e gerenciamento dos contratos.

5.1.3 Correrão a conta da contratada todos os custos diretos e indiretos referentes a encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, cíveis, despesas referentes a manutenção, mão de obra, seguro, taxa de administração, lucros e demais custos de sua responsabilidade incidentes sobre a entrega dos produtos.

5.1.4 Fornecer os itens licitados e prestar os serviços, conforme os valores do contrato, nas formas especificadas pela CONTRATANTE;

5.1.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;



5.1.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato que forem entregues fora das especificações.

5.1.7 Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta contratação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

5.1.8 **Não poderá ceder ou transferir a terceiros**, os direitos e obrigações decorrentes de contrato futuro sem prévia e expressa concordância da Contratante.

5.2 DOS DEVERES DA CONTRATANTE

5.2.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante dos materiais entregues, nas formas e prazos estabelecidos no contrato futuro;

5.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

5.2.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2.6 Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à qualidade ou debilidade na entrega/fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços;

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS

6.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 171 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização será exercida pela servidora **Samira Ribas** (Fiscal de contratos administrativos).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução estimado será contado da data de assinatura do contrato por período de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por demais períodos conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, com os valores reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



9. SANÇÕES

9.1. Estará sujeito a sanção no caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, de modo que o CIS/AMCESPAR garantirá a possibilidade de defesa prévia ao aplicar à contratada as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em especial nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.

9.2. O licitante vencedor se obriga a fornecer novo serviço em caso de imperfeição ou divergência dos padrões apresentados, sem custos para o CIS/AMCESPAR.

9.2.1. A entrega do serviço em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo, caracteriza não entrega do serviço e descumprimento contratual, oportunizando espaço para justificativas e correções sob dispêndios da contratada e mesmo assim não realizando, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas;

9.2.2. Após ser notificada, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para corrigir/retirar/adequar os serviços que, por ventura, tenham sido entregues/executados em desacordo com o contratado.

9.3. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

9.4. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente.

9.5. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - pelo atraso injustificado na execução do Contrato, (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado) será aplicada multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado), até o limite máximo de 30 % (trinta por cento), a partir dos quais sem o recolhimento ou justificativa será causa de rescisão contratual; a) A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado).

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

VI - quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estado, Município e/ou CIS/AMCESPAR e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.7. Ocorrerão à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, às penalidades aplicadas e não pagas.

9.8. A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizada e cobrada da contratada.

9.9. A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.

9.10. As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.11. As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

9.12. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS/AMCESPAR.

9.13. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS/AMCESPAR, caso os itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Irati, 20 de outubro de 2026

Assinado por:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
MARCIA JOSIANE PARTEKA
060.187.979-17



22/10/2026 17:15:29

Márcia Josiane Parteka
Responsável pela elaboração
do Termo de Referência



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Dispensa 012/2026

À Comissão Especial de Licitação do CIS/AMCESPAR

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Conta Bancária para pagamento: _____

Agência: _____

Banco: _____

OBJETO :

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, contemplando o monitoramento do sistema de alarme e do sistema de câmeras de vigilância (CFTV), com atendimento de pronta resposta, para o imóvel que abrigará a sede do CIS AMCESPAR, com as características descritas abaixo:**

Item	Descrição mínima dos serviços e peças para fornecimento	Qntd.	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, contemplando o monitoramento do sistema de alarme e do sistema de câmeras de vigilância (CFTV), com atendimento de pronta resposta, para a sede do CIS AMCESPAR, localizada na Rua Lídia Malinoski, nº 360, Bairro Lagoa Dourada, CEP 84504-661, no Município de Irati/PR.	12	R\$	R\$
Valor total do Global				R\$

Valor Global: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas entre outras despesas inerentes aos produtos) cotados separados e incidente sobre o fornecimento.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo de Administrativo de licitação: nº 044/2026

Dispensa 012/2026

CONTRATO Nº ____/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por seu Presidente, senhor **Bertoldo Rover**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

A empresa (**nome da empresa por extenso**), inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na endereço completo, município, Estado, CEP, doravante denominado como **CONTRATADA**, neste ato representado por _____ com o CPF nº: _____.

Tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente Contrato e de conformidade com o disposto no processo de administrativo de licitação nº 044/2026, da Dispensa nº 012/2026, originando o Contrato nº 00/2026, vem firmar pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ITENS

O objeto da presente licitação destina-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, contemplando o monitoramento do sistema de alarme e do sistema de câmeras de vigilância (CFTV), com atendimento de pronta resposta, para o imóvel que abrigará a sede do CIS AMCESPAR.**

Parágrafo Único: Constitui-se conforme preços registrados na Proposta de Preço

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de aproximadamente 01 (um) ano, respeitando o valor máximo da contratação. Iniciando no dia ____/____/2026 e terminando no dia ____/____/2027. A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura



e poderá ser prorrogado por demais períodos conforme o descrito no Art. 107 da Lei 14.133/2021, com os valores reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Parágrafo Primeiro: Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto da presente licitação deverão ser pontualmente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o CIS/AMCESPAR.

Parágrafo Segundo: A empresa contratada compromete-se a cumprir os prazos e condições de execução previstos no edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, na classificação abaixo nº:

01.100 10.122.0001.2.001. 3.3.90.39.00.00 fonte 386
--

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

Constitui como estimativa de valor total do presente contrato a importância total de R\$ _____, em moeda corrente nacional. Tendo para execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério CIS/AMCESPAR se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente obedecendo ao quantitativo entregue e serviço realizado, podendo ser parcialmente ou na integralidade.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados/entregues e recebidos.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos CONTRATANTE será através depósito na conta da CONTRATADA no Banco do ____ Agência: ____ Conta: ____, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento do produto/serviço e encargos decorrentes deste.



CLÁUSULA SETIMA– DO REAJUSTE

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 124, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante comprovante convincente do desequilíbrio de preços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos contratados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de o preço de mercado oscilar demasiadamente frente ao contratado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todas as informações necessárias à realização do concurso, inclusive cópia da Legislação necessária à realização do certame;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha verificada no curso do fornecimento dos itens e eventual prestação de assistência técnica, determinando o que for necessário à sua regularização;
- c) Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- d) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- e) Fazer cumprir o cronograma estabelecido em conjunto com a CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- g) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de comissão nomeada pelo CIS Amcespar;
- h) Publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados em relação ao concurso;



- i) Criar conta bancária específica em nome do CIS Amcespar, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes às inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização;
- j) Fornecer à CONTRATADA as atribuições típicas de cada cargo com suas descrições e exigências, instrumentos rigorosamente obrigatórios para configurar o quadro de provas a constar do Edital do Concurso.
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- l) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a prestação dos serviços no imóvel localizado na Rua Lídia Malinoski, Loteamento Lagoa Dourada, Município de Irati/PR.
- b) Os serviços deverão contemplar o monitoramento eletrônico ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, compreendendo:
 - c) Monitoramento remoto do sistema de alarme.
 - d) Monitoramento remoto do sistema de câmeras de vigilância (CFTV).
 - e) Recebimento, identificação e análise dos sinais e eventos enviados pelos sistemas instalados no imóvel.
- f) Acompanhamento das imagens do CFTV quando houver disparo de alarme ou detecção de movimentação suspeita.
- g) Atendimento de ocorrências mediante serviço de pronta resposta.
- h) Comunicação ao CONTRATANTE sobre ocorrências, falhas e demais situações que possam comprometer a segurança do imóvel
- i) A empresa contratada poderá, caso julgue necessário, realizar visita técnica in loco ao imóvel para conhecimento e avaliação da infraestrutura existente, mediante prévio agendamento com o CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deverá possuir Central de Monitoramento com funcionamento ininterrupto, dotada de estrutura técnica e operacional adequada para receber, processar, acompanhar e tratar os sinais provenientes do sistema de alarme e, quando aplicável, as informações e imagens provenientes do sistema de CFTV, garantindo a continuidade e a confiabilidade dos serviços contratado.



- k) A CONTRATADA deverá dispor de profissionais devidamente capacitados para realizar o monitoramento dos sistemas, analisar os eventos recebidos, acompanhar as imagens quando necessário e adotar as providências previstas nos protocolos de atendimento.
- l) A CONTRATADA deverá assegurar a comunicação entre os sistemas instalados no imóvel e sua Central de Monitoramento, utilizando meios de comunicação disponíveis e compatíveis com a infraestrutura existente.
- m) A CONTRATADA deverá identificar e comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual perda de comunicação, indisponibilidade ou falha que impeça ou prejudique o recebimento dos sinais do sistema de alarme ou o monitoramento do imóvel.
- n) A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento remoto do sistema de CFTV instalado nas dependências do CONTRATANTE, mediante acesso ao equipamento INVD (gravador de vídeo em rede) e à plataforma de gerenciamento disponibilizada pelo sistema, possibilitando o acesso às imagens em tempo real, às gravações e o acompanhamento dos eventos de segurança, de forma contínua e compatível com as características e configurações do sistema instalado, especialmente nos casos de disparo de alarme ou detecção de movimentação suspeita, procedendo à verificação das imagens e adotando as providências cabíveis de acordo com os protocolos estabelecidos.
- o) A CONTRATADA deverá realizar testes periódicos dos sistemas de alarme, comunicação e monitoramento, com a finalidade de verificar o adequado recebimento dos sinais pela Central de Monitoramento e identificar eventuais falhas que possam comprometer a prestação dos serviços.
- p) Os testes e verificações realizados pela CONTRATADA deverão ser registrados, devendo os respectivos registros ser disponibilizados ao CONTRATANTE sempre que solicitado.
- q) A CONTRATADA deverá possuir estrutura operacional, equipe ou recursos de atendimento no Município de Irati/PR, ou em local que permita o atendimento presencial dentro do prazo máximo estabelecido para a pronta resposta, de modo a assegurar o deslocamento in loco e a adoção de providências no imóvel do CONTRATANTE após a identificação de ocorrência pela Central de Monitoramento.
- r) Na ocorrência de disparo de alarme, detecção de movimentação suspeita ou indício de violação do imóvel, a CONTRATADA deverá:
- s) Realizar a verificação do evento por meio da Central de Monitoramento e, quando disponível, das imagens do sistema de CFTV;



- t) Enviar equipe ou viatura de pronta resposta ao local, imediatamente após a identificação da ocorrência pela Central de Monitoramento;
- u) Comunicar imediatamente o ocorrido ao gestor do contrato ou servidor previamente designado pelo CONTRATANTE;
- Realizar a verificação das condições do imóvel;
 - Adotar as providências cabíveis dentro de sua esfera de atuação; e
 - Acionar a Polícia Militar ou outro órgão competente, quando constatada situação que justifique sua intervenção.
- v) A CONTRATADA deverá manter registro individualizado das ocorrências e eventos relevantes, contendo, no mínimo:
- Data e horário da ocorrência;
 - Horário de recebimento do sinal pela Central de Monitoramento;
 - Horário de acionamento da equipe de pronta resposta;
 - Horário de chegada ao imóvel;
 - Identificação do tipo de evento;
 - Providências adotadas; e
 - Demais informações pertinentes ao atendimento.
 - Os registros das ocorrências deverão ser disponibilizados ao CONTRATANTE sempre que solicitado, inclusive para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
- w) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer falha, defeito, interrupção, indisponibilidade ou anormalidade identificada nos sistemas, equipamentos ou meios de comunicação que possa prejudicar a adequada prestação dos serviços.
- x) A CONTRATADA deverá realizar os ajustes de configuração, programação e demais intervenções técnicas necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas de monitoramento, quando relacionados à execução dos serviços contratados e tecnicamente compatíveis com a infraestrutura existente.
- y) Eventuais equipamentos ou componentes que apresentem defeito e que possam comprometer a prestação dos serviços deverão ser identificados pela CONTRATADA e imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, com indicação da falha constatada e das providências técnicas recomendadas.
- z) A CONTRATADA deverá fornecer e manter sistema de controle de acesso ao sistema de alarme, permitindo o cadastramento de usuários e senhas individuais para os servidores



autorizados ou designados pelo CONTRATANTE, responsáveis pela ativação e desativação do sistema.

aa) O sistema deverá permitir a identificação dos usuários responsáveis pelas operações de ativação e desativação do sistema de alarme, mantendo registro dessas operações.

bb) A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação de pronta resposta para atendimento do CONTRATANTE durante todo o período de prestação dos serviços, destinado à comunicação de ocorrências, falhas, solicitações e demais assuntos relacionados ao monitoramento.

cc) A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços de monitoramento durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções na prestação dos serviços e assegurar o cumprimento das demais exigências estabelecidas no contrato.

dd) A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas e a legislação aplicável à prestação dos serviços, mantendo sigilo sobre as informações, imagens e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual.

ee) A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para preservar a segurança e a confidencialidade das imagens, registros de ocorrências, informações de acesso e demais dados relacionados aos sistemas de segurança do CONTRATANTE.

ff) A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão ao setor responsável pela fiscalização (por meio do e-mail compras@cisamcespar.org a/c de Samira Ribas) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
- prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;



- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

gg) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

hh) Cientificar o CIS AMCESPAR do andamento dos serviços, na pessoa do Fiscal de Contratos Administrativos (função ocupada pela servidora Samira Ribas), por meio de contato via e-mail compras@cisamcespar.org ou pelo telefone (42)34229206, encaminhando mensalmente junto com a nota fiscal os documentos de habilitação constantes no item 4.6 deste Termo de Referência, sempre que vencidos;

ii) Sempre que solicitado pelo CIS AMCESPAR deve a contratada reencaminhar notas fiscais e canhotos assinados (digitalizados) em razão de eventuais esclarecimentos

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para se, aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato sujeitará a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: garantido a prévia defesa será aplicado às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) pelo atraso injustificado na execução do Contrato, (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado) será aplicada multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o



- valor da parcela inadimplida da obrigação (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado), até o limite máximo de 30 % (trinta por cento), a partir dos quais sem o recolhimento ou justificativa será causa de rescisão contratual; a) A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado).
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- f) quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estado, Município e/ou CIS/AMCESPAR e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.
- g) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- h) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

Parágrafo Segundo: Ocorrerão à aplicação de **juros de mora de 1%** (um por cento) ao mês, as penalidades aplicadas e não pagas.

Parágrafo Terceiro: A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizada e cobrada da contratada.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.



Parágrafo Quinto: As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Sexto: As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

Parágrafo Sétimo: O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS/AMCESPAR.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS/AMCESPAR, caso os itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, em conformidade com os artigos 137 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante e Contratado poderão dar como rescindido o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou administrativa, conforme:

- a) Termo de Rescisão amigável, não gerando ônus a ambas as partes;
- b) Através de aviso prévio de 30 (trinta) dias, pela desnecessidade dos serviços.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições aqui estabelecidas assegurará ao CONTRATANTE, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito ou através de ofício entregue diretamente ou por via postal, ou termo de ciência.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os serviços executados até então e caso atendam às finalidades detalhadas na Cláusula Primeira.

Parágrafo Quarto: O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES



Poderá ser alterado, qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se considerará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Parágrafo Primeiro: O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo Contratado em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior;

Parágrafo Segundos: Em que pese pequenas partes subcontratadas pela contratada é de sua inteira responsabilidade e ônus, os danos ou a ineficiência dos serviços prestados sob a sua responsabilidade pelos atos subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL.

Aplica-se à execução do presente contrato, em especial a Lei nº14.133/2021 e legislação referente a Licitação, bem como, supletivamente, as normas de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato e suas possíveis alterações serão publicados no periódico Diário Oficial, pelo CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Irati/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem cientes do teor, justo e contratado as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual forma e conteúdo para que surjam seus legais e jurídicos efeitos.

Irati, ____ de _____ de 2026

Bertoldo Rover
Presidente CIS Amcespar
CONTRATANTE

Empresa.798.740/0001-20
CONTRATADA

